

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

## DECRETO Nº 13.191, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

*Convoca eleição de representante dos servidores do magistério municipal para compor o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 85/2022;

CONSIDERANDO a previsão expressa nos art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 23 de março de 2016, bem como a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere à composição do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a exoneração da representante anteriormente eleita, bem como o disposto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 que prevê a indicação de novo titular para cumprir o restante do mandato em caso de vacância por qualquer motivo,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores públicos municipais providos de cargos efetivos, ativos e inativos, para a eleição dos membros do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Lajeado, representante do dentre os servidores do magistério municipal, para a gestão 2022/2025.

### DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS

Art. 2º Serão eleitos para compor o Conselho de Administração:

(...)

II – Um representante titular e um suplente dentre os servidores do magistério municipal, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS.

Art. 3º Para compor os Conselhos de Administração e Fiscal, os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado;

II – Possuir formação superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou outro curso superior na área de Gestão Pública;

III – Não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

Art. 4º Os eleitos serão nomeados por Portaria do Prefeito, para um mandato de 03 (três) anos, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de julho de 2025, admitida uma recondução, não podendo ser destituídos *ad nutum*.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 5º Aos conselheiros administrativos do RPPS compete a deliberação e aprovação das diretrizes gerais de funcionamento do regime e sobre todo o assunto de interesse do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado, de acordo como dispõe o art. 29 da Lei Complementar nº 002/2016.

Art. 6º As reuniões dos Conselhos de Administração serão mensais e realizadas no horário normal de funcionamento do serviço público, salvo os casos de representação externa em que farão jus à indenização por transporte e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nas mesmas regras e nos mesmos valores pagos pelo Poder Executivo do Município de Lajeado.

## DO VOTO

Art. 7º O processo eleitoral de que trata o art. 1º ocorrerá pela escolha individual, indelegável, direta e secreta de cada servidor que tiver direito ao voto.

Art. 8º O exercício do voto é facultativo aos servidores providos de cargo efetivo, ativos ou em inatividade remunerada e segurados do RPPS na forma do artigo 4º, I e II, da Lei Complementar nº 002/2016.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9 A organização das eleições será conduzida por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores efetivos vinculados ao RPPS e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal designará o Presidente da Comissão Eleitoral na própria Portaria que designar seus membros.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral os servidores inscritos às vagas no Conselho de Administração.

Art. 10 Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;
- II – Apurar e proclamar o resultado da eleição e encaminhar o resultado ao Prefeito;
- III – Dirimir dúvidas e resolver os casos omissos.

Art. 11 As atividades da Comissão Eleitoral serão registradas em atas.

## DO CRONOGRAMA ELEITORAL

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

Art. 12 As inscrições para as candidaturas iniciam-se no dia 09 de janeiro de 2023 e encerram-se no dia 19 de janeiro de 2023.

§ 1º Os servidores interessados em candidatar-se, deverão comparecer ao RPPS da Prefeitura para preencher e assinar o requerimento de inscrição.

§ 2º O requerimento de inscrição será preenchido em duas vias sendo uma contrarrecibo e deverá constar:

- I – Nome completo e matrícula do candidato;
- II – Telefone e endereço eletrônico de contato;
- III – Comprovação da escolaridade exigida;
- IV – Outras informações que julgar cabível para a realização da inscrição.

Art. 13 Encerrado prazo de inscrições, as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos no decreto, em 01 (um) dia útil.

§ 1º A comunicação pelo deferimento ou indeferimento da inscrição será por meio eletrônico.

§ 2º A fonte de informações para a homologação das candidaturas é o cadastro municipal do servidor público.

## DA ELEIÇÃO

Art. 14 A eleição ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2023, em frente ao salão de eventos da Prefeitura, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 15 O voto é direto, secreto, individual e indelegável.

Art. 16 A votação será manual, em cédula de papel com tamanho padrão, onde constará os nomes dos candidatos, conforme o modelo abaixo:

Município de Lajeado Secretaria de Administração Regime Próprio de Previdência Social Cédula Eleitoral para eleição dos representantes do magistério junto ao Conselho de Administração	
Candidatos ao Conselho de Administração	
( ) Nome cand1	
( ) Nome cand2	
( ) Nome cand3	
( ) Nome cand4	
( ) Nome cand5	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

Parágrafo único. Cada servidor apto a votar terá direito a uma cédula de votação rubricada pela Comissão Eleitoral, com um voto em cada Conselho.

## DA APURAÇÃO

Art. 17 Após o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral, de imediato, realizará a apuração dos votos.

Parágrafo único. Na apuração será contado e divulgado o número de servidores aptos a votar, o número de votantes, a quantidade de votos em cada candidato, brancos e nulos.

Art. 18 Será declarado titular o servidor mais votado e suplente o segundo mais votado para cada vaga nos respectivos conselhos.

Art. 19 Em caso de empate entre os concorrentes serão considerados como critérios de desempate, em favor do:

I - Servidor com mais idade;

II - Servidor com mais tempo de serviço público em cargo de provimento efetivo no Município de Lajeado;

III - Servidor com mais tempo de serviço público.

Parágrafo único. Persistindo o empate e nenhum acordo havendo entre os candidatos empatados, nova eleição poderá ser convocada.

Art. 20 O resultado promulgado será imediatamente comunicado ao Prefeito do Município.

Art. 21 O resultado do processo eleitoral será registrado em ata, com ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 22 O Prefeito Municipal designará os eleitos por Portaria.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Eventuais dúvidas ou omissões serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

---

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

## PORTARIA N.º 30.855, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

**CONCEDE** licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos que menciona.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente nº 32830/2022, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

### **RESOLVE:**

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família as servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionadas no **ANEXO ÚNICO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de janeiro de 2023.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Vice-Prefeita em Exercício  
no cargo de Prefeito.

### **Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

emis  
em: \_\_\_\_\_

Publicada no DOE

... Continuação Portaria n.º 30.855/2023 – fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

## ANEXO ÚNICO

<b>Nome/Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Prazo</b>	<b>No período de</b>
Raquel Josemari Avila da Silva - 8592	Auxiliar de Administração	Recursos Humanos - SEAD	04 dias	06/12 a 09/12/2022
Zulmira Tomazini - 1403	Servente	SLAN	06 dias	05/12 a 10/12/2022
Liliane Michels Martinelli - 7330	Monitor de Creche	EMEI-Cantinho da Alegria	05 dias	12/12 a 16/12/2022
Gisele Hammes - 7029	Professor de Anos Iniciais	EMEF Francisco O. Karnal	05 dias	12/12 a 16/12/2022
Jussaza Zanus - 14382	Monitor de Creche	EMEI-Jeito de Crianca	20 dias	12/12 a 31/12/2022
Eliane Fritsch - 3135	Servente	SECEL	20 dias	16/12 a 30/12/2022

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

## PORTARIA N.º 30.861, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

**PRORROGA** licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora estável, **ELIANE FRITSCH**.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 32830/2022 e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 29.974, de 24 de junho de 2022, concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família até 15 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a apresentação de novo atestado médico comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito;

### **RESOLVE:**

Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora estável **ELIANE FRITSCH**, matrícula 3135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 16 de dezembro a 30 de dezembro do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2022.

Lajeado, 02 de janeiro de 2023.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Vice-Prefeita em Exercício  
no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
emis.

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

## PORTARIA N.º 30.862, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

**NOMEIA** as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE**.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 30709/2022, e,

**CONSIDERANDO** a exoneração por aposentadoria das servidoras Marlei Salete Pavi dos Santos, Nair Delfino e Miriam Carminatti Messer;

### RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
JANAINE RAMBO	1º Lugar
SUSIÉLI ANDRESA HAUSCHILD	2º Lugar
MARINEZ KLEIN	3º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de janeiro de 2023.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Vice-Prefeita em Exercício  
no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

## TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO - Nº 008-02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2022/SMS.G – Município de São Paulo/SP, Processo

Administrativo nº 6018.2022/0003222-8

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 32323/2022

CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

OBJETO: Aquisição de Pontas Odontológicas

VALOR: R\$ 29.485,00

VIGÊNCIA: Até 11/08/2023.

CONTRATO Nº 289-02/2022

Ata de Registro de Preços nº 567/2022-SMS.G, vinculada ao Processo Administrativo nº 6018.2022/0003222-8, do Município de São Paulo/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32323/2022

CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

VIGÊNCIA: Até 11/08/2023.

OBJETO: aquisição de Pontas Odontológicas, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 567/2022-SMS.G, vinculada ao Processo Administrativo nº 6018.2022/0003222-8, do Município de São Paulo/SP, celebrada a partir do Pregão Eletrônico nº 362/2022/SMS.G, especificado como segue:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01 e 02	CANETA, ALTA ROTAÇÃO, Marca: DABI ATLANTE.Confeccionada em alumínio anodizado com tratamento superficial ou outro material compatível com a função; formato ergonômico, corpo com ranhuras antiderrapantes para melhorar o apoio digital, sistema de conexão tipo Borden Universal (dois furos). Spray com pelo menos três saídas de água direcionadas à ponta ativa da broca. Rolamentos cerâmicos apresentando no mínimo 300.000 rotações por minuto, baixo ruído e baixo consumo de ar. Sistema de substituição de brocas tipo Push Button (PB). Polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Esterilizável em autoclave a 135 °C. Código Supri : 11.065.007.022.0300-3	55	un.	R\$ 387,00	R\$ 21.285,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
07 e 08	PEÇA RETA DE MÃO, Marca: DABI ATLANTE. Confeccionado em alumínio com tratamento superficial ou outro material compatível com a finalidade. Desenvolvida para trabalhar em baixa rotação, acoplada ao micro motor tipo intra, com rotação 1:1, com trava para apreender a broca. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Esterilizável em autoclave a 135 °C. Código Supri : 11.065.007.022.0391-7	20	un.	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
				Valor Total:	R\$ 29.485,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1722

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 036-02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24232/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE JUDO LAJEADO- CNPJ nº: 28.840.040/0001-60 - PROJETO/ATIVIDADE: "**IPPON SOCIAL**"- UNIDADE GESTORA: Secretara Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado "**IPPON SOCIAL**", com execução prevista para iniciar no ano de 2023, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 24232/2022. DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 151-02/2022 - Convênio cadastrado sob número 94/2022

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 037-02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23823/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRANIO FACIAIS - FUNDEF- CNPJ nº: 95.285.037/0001-10 - PROJETO/ATIVIDADE: "**Projeto Resignificar**" - UNIDADE GESTORA: Secretara Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "**Projeto Resignificar**", com execução prevista para iniciar no ano de 2023, com prazo de execução de 10 (dez) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 23823/2022. DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 152-02/2022 - Convênio cadastrado sob número 95/2022.